



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada aos profissionais da fisioterapia e da radiologia em salas de cinema, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos educativos, culturais, esportivos, de lazer e entretenimento, realizados no Município de João Monlevade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica assegurado o direito ao pagamento de meia-entrada no valor efetivamente cobrado ao público em geral, para acesso em salas de cinema, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, culturais e esportivos, de lazer e entretenimento, realizados no Município de João Monlevade, aos profissionais da fisioterapia e radiologia, devidamente registrados no Conselho Regional da fisioterapia e radiologia.

Art. 2º É assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado, para o ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares, aos profissionais da saúde da rede pública estadual e das redes municipais de saúde.

§ 1º Para efeitos desta lei, consideram-se, profissionais de saúde os descritos na Resolução nº 218, de 06 de março de 1997.

§ 2º A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 3º Considerem-se casas de diversões, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizam espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento. Para fazer jus ao benefício, o profissional deverá apresentar documentos com foto e a carteira do Conselho Regional no ato da compra do ingresso e na entrada do evento.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 03 de julho de 2025.

Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG – Cep: 35930-672

31 – 3852 3524 | www.joaomonlevade.mg.leg.br





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder o benefício da meia-entrada em salas de cinema, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, culturais, esportivos, de lazer e entretenimento, aos profissionais da radiologia — incluindo fisioterapia e radiologista, técnicos e auxiliares — como forma de reconhecimento e valorização dessa categoria essencial ao sistema de saúde.

Os profissionais da fisioterapia e radiologia representam o maior contingente da força de trabalho em saúde no Brasil. Sua atuação é indispensável em todos os níveis de atenção à saúde, exercendo atividades que exigem competência técnica, empatia, resistência física e emocional. No entanto, apesar de sua importância, essa categoria enfrenta rotineiramente condições de trabalho adversas, jornadas extenuantes, acúmulo de funções e remuneração muitas vezes inadequada.

Um fator preocupante que reforça a necessidade de políticas de apoio e valorização da fisioterapia e radiologia é o elevado índice de burnout entre esses profissionais. Diversos estudos e levantamentos indicam que a síndrome de burnout— caracterizada por esgotamento físico e emocional, despersonalização e redução da realização pessoal — atinge de forma significativa os trabalhadores da saúde, especialmente da radiologia, devido ao estresse constante, sobrecarga e falta de reconhecimento.

Ademais, trata-se de um passo importante para reforçar a valorização da fisioterapia e radiologia como política pública, sinalizando à sociedade o devido respeito e atenção que esses trabalhadores merecem.

Por essas razões, submetemos este projeto à apreciação dos nobres parlamentares, confiantes de que sua aprovação representará um avanço social e humano em favor de quem cuida, todos os dias, da saúde de todos nós.

Sassá Misericórdia
Vereador-Cidadania



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800360036003A005000

Assinado eletronicamente por **João Cassimiro da Silva** em 10/07/2025 15:35

Checksum: **0E10CF2D3EFF9F4B03E88B97AB728CA739AE4D451B105928A7B06AD409CA7E64**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3800360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.